

Recondu3o

Informa3es Gerais

3 o retorno do servidor est3vel ao cargo anteriormente ocupado, em decorr3ncia de inabilita3o em est3gio probat3rio em outro cargo ou reintegra3o do anterior ocupante. No caso do cargo de origem j3 se encontrar provido, o servidor ser3 aproveitado em outro cargo de atribui3es e vencimentos compat3veis com o anteriormente ocupado (Art. 29, par3grafo 3nico e Art. 30 da Lei n3 8.112/90). A recondu3o n3o d3 direito a indeniza3o (Art. 28, 3 23 da Lei n3 8.112/90).

Requisitos B3sicos

- Estabilidade no cargo anterior. (Art. 29 da Lei n3 8.112/90)
- Inabilita3o em est3gio probat3rio ou reintegra3o do ocupante anterior. (Incisos I e II do Art. 29 da Lei n3 8.112/90)

Procedimentos

Documento emitido pelo 3rg3o da inabilita3o do servidor, comprovando a reprova3o no est3gio probat3rio ou ato de reintegra3o do ocupante anterior do cargo, encaminhado 3 Diretoria de Gest3o de Pessoas.

Fundamenta3o Legal

- [Art. 20, 3 23; 28, par3grafo 23, 29 e 30 da Lei n3 8.112, de 11/12/90 \(DOU 12/12/90\).](#)
- [Art. 41, 3 23, da Constitui3o Federal.](#)

Revision #2

Created Wed, May 17, 2023 5:32 PM by [Andreia Cristina da Silva Barbosa](#)

Updated Wed, Apr 24, 2024 6:39 PM by [Andreia Cristina da Silva Barbosa](#)